



PREFEITURA DE
IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 297/2024

IBARETAMA-CE., 15 DE AGOSTO DE 2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 290 de 06 de fevereiro de 2024 (Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibaretama), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA é órgão consultivo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição: (NR)

.....
.....
II - Oito (8) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: (NR)

.....
.....
c) Dois (2) representantes de Associações Comunitárias, Entidades organizadas e outras organizações não governamentais. (NR)

Art. 15. Revogado.



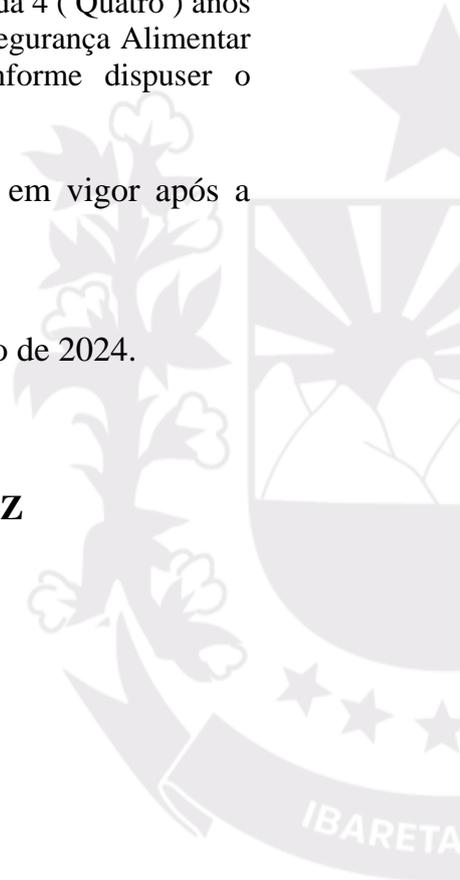
PREFEITURA DE
IBARETAMA

Art. 23. Fica instituída a Conferência municipal de Segurança Alimentar e nutricional, órgão colegiado de caráter Deliberativo, composto por delegados representantes do poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (Quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA de Ibaretama conforme dispuser o Regimento Interno Próprio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 15 de Agosto de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA
IBARETAMA



PREFEITURA DE
IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal Nº 297/2024**, de 15 de Agosto de 2024, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 15 de Agosto de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama

PREFEITURA

IBARETAMA